

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 119/2016
PREGÃO: Nº 051/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MOACYR MANDADORI-ME**, inscrita no CNPJ. 14.974.505/0001-61, com sede a Av. Mato Grosso, 163 – Bairro Centro – CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato representado pelo Sr. Moacyr Mandadori, brasileiro, bioquímico, casado, portador do RG. 1.289253 SSP/PR, e inscrito no CPF. 174.911.429-15, residente na Rua Angela Natal Poletto, 441 –Modulo 02 em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Edital do **Pregão Presencial nº 051/2016**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

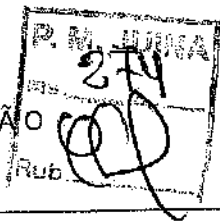
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.



4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registrado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

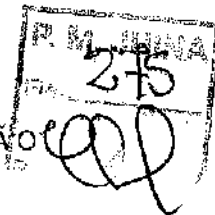
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	45508	002	Serviço	17 CETOSTEROIDES - 17 KS - URINA 24 HORAS	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	45509	002	Serviço	17 OH - CORTICOSTEROIDES	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	45510	001	Serviço	ACETILCOLINA, ANTICORPOS ANTI RECEPTOR	R\$ 318,00	R\$ 318,00
5	45512	001	Serviço	ACIDO CITRICO (CITRATO) - AMOSTRA ISOLADA	R\$ 17,00	R\$ 17,00
7	45514	001	Serviço	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
8	7942	010	Serviço	ACIDO FOLICO (FOLATO)	R\$ 21,00	R\$ 210,00
9	45515	002	Serviço	ACIDO HIPURICO	R\$ 15,00	R\$ 30,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10	45516	001	Serviço	ACIDO HOMOVANILICO	R\$ 37,00	R\$ 37,00
11	45425	003	Serviço	ACIDO LACTICO (LACTADO)	R\$ 15,00	R\$ 45,00
12	45517	002	Serviço	ACIDO MANDELICO (URINA FINAL DE JORNADA)	R\$ 15,00	R\$ 30,00
14	45519	002	Serviço	ACIDO OXALICO (OXALATO)	R\$ 16,00	R\$ 32,00
15	45520	001	Serviço	ACIDO TRANS, TRANS- MUCONICO	R\$ 46,00	R\$ 46,00
16	6045	030	Serviço	ACIDO URICO	R\$ 7,00	R\$ 210,00
18	45522	005	Serviço	ACIDO VALPROICO	R\$ 23,00	R\$ 115,00
19	45523	002	Serviço	ACIDO VANIL MANDELICO (AMOSTRA ISOLADA)	R\$ 16,00	R\$ 32,00
20	45525	002	Serviço	ACIDO VANIL MANDELICO (URINA 24 HORAS)	R\$ 15,00	R\$ 30,00
21	45526	005	Serviço	ACTH-HORMONIO ADRENOCORTITROFICO	R\$ 26,00	R\$ 130,00
22	45527	003	Serviço	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	R\$ 36,00	R\$ 108,00
23	45426	010	Serviço	ALBUMINA PLASMATICA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
25	13989	003	Serviço	ALDOSTERONA	R\$ 27,00	R\$ 81,00
26	45529	002	Serviço	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
28	45427	020	Serviço	ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
29	45507	003	Serviço	ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 22,00	R\$ 66,00
30	45428	020	Serviço	ALT-ALANINA AMINOTRANSFERASE (TGP)	R\$ 9,00	R\$ 180,00
32	6050	020	Serviço	AMILASE	R\$ 7,50	R\$ 150,00
33	45531	003	Serviço	ANCA-ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	R\$ 65,00	R\$ 195,00
35	45533	001	Serviço	ANTI - RETICULINA - ANTICORPOS IgG	R\$ 45,00	R\$ 45,00
40	45535	005	Serviço	ANTI TIREOIDE	R\$ 25,00	R\$ 125,00
41	45429	005	Serviço	ANTI TPO, ANTICORPOS	R\$ 19,50	R\$ 97,50
42	45541	005	Serviço	ANTI TPO, ANTICORPOS	R\$ 19,50	R\$ 97,50

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P. M. JUÍNA
Fls. 276
[Handwritten signature]

44	45543	002	Serviço	ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	R\$ 25,00	R\$ 50,00
45	45544	001	Serviço	ANTICORPOS ANTI - INSULINA	R\$ 28,00	R\$ 28,00
47	45430	050	Serviço	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
48	7943	300	Serviço	ANTICORPOS IGG ANTI H PYLORI	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
49	7945	010	Serviço	ANTIESTREPTOLISIA O ASLO	R\$ 9,00	R\$ 90,00
52	45546	001	Serviço	ANTI-TROMBINA III	R\$ 88,00	R\$ 88,00
55	45431	020	Serviço	AST-ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO)	R\$ 8,50	R\$ 170,00
57	45433	030	Serviço	BACTERIOSCOPIA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
58	45549	005	Serviço	BENZODIAZEPINICOS	R\$ 37,00	R\$ 185,00
59	45550	001	Serviço	BETA 2 MICROGLOBULINA	R\$ 41,00	R\$ 41,00
62	7948	060	Serviço	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 14,00	R\$ 840,00
63	45551	002	Serviço	BIOPSIA (ANATOMO PATOLOGICO)	R\$ 200,00	R\$ 400,00
65	45435	100	Serviço	BLASTOMICOSE PARACOCCIDIOIDOMICOSE E	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
66	45555	001	Serviço	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	R\$ 218,00	R\$ 218,00
67	45556	001	Serviço	BORDETELLA - ANTICORPOS IgA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
68	45558	001	Serviço	BORDETELLA - ANTICORPOS IgA, IgG e IgM	R\$ 254,00	R\$ 254,00
69	45559	001	Serviço	BORDETELLA - ANTICORPOS IgG	R\$ 101,00	R\$ 101,00
70	45560	001	Serviço	BORDETELLA - ANTICORPOS IgM	R\$ 86,00	R\$ 86,00
71	45561	001	Serviço	BRUCELOSE IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 79,50	R\$ 79,50
72	45562	001	Serviço	BRUCELOSE IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 73,00	R\$ 73,00
73	45436	020	Serviço	BRUCELOSE-ANTICORPOS TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 300,00
76	7949	020	Serviço	CA 125	R\$ 28,00	R\$ 560,00
77	45565	001	Serviço	CA 15-3	R\$ 25,00	R\$ 25,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

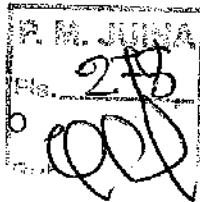
P. M. JUÍNA
Fls. 211
[Handwritten signature]

78	45567	001	Serviço	CA 19-9	R\$ 25,00	R\$ 25,00
79	45568	001	Serviço	CA 50 (MARCADOR TUMORAL)	R\$ 78,00	R\$ 78,00
80	45569	001	Serviço	CA 72-4	R\$ 23,50	R\$ 23,50
81	6063	015	Serviço	CALCIO	R\$ 8,00	R\$ 120,00
82	45437	005	Serviço	CALCIO IONICO	R\$ 15,00	R\$ 75,00
83	6064	001	Serviço	CALCIO URINARIO	R\$ 10,00	R\$ 10,00
84	13942	002	Serviço	CALCITONINA	R\$ 30,00	R\$ 60,00
85	45570	001	Serviço	CALCULO URINARIO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
86	45571	001	Serviço	CALPROTECTINA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
87	13943	005	Serviço	CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO	R\$ 20,00	R\$ 100,00
89	45577	005	Serviço	CARDIOLOPINA IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 32,00	R\$ 160,00
90	45578	005	Serviço	CARDIOLOPINA IgG e IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 58,00	R\$ 290,00
91	45579	005	Serviço	CARDIOLOPINA IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 29,50	R\$ 147,50
92	45580	005	Serviço	CARDIOLOPINA IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 29,00	R\$ 145,00
93	45582	002	Serviço	CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM DE HBV	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
94	45583	003	Serviço	CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM DE HCV	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
95	13944	005	Serviço	CARIOTIPO BANDA G	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
96	45584	002	Serviço	CATECOLAMINAS LIVRES (URINA 24 HORAS)	R\$ 106,00	R\$ 212,00
97	45585	002	Serviço	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R\$ 110,00	R\$ 220,00
98	13945	001	Serviço	CAXUMBA IGG E IGM	R\$ 52,00	R\$ 52,00
99	7950	025	Serviço	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R\$ 24,50	R\$ 612,50
101	45587	001	Serviço	CH50, COMPLEMENTO TOTAL	R\$ 26,00	R\$ 26,00
103	45588	005	Serviço	CHAGAS, ANTICORPOS IgG (IFI)	R\$ 16,00	R\$ 80,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

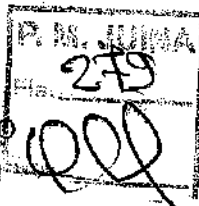


104	45589	005	Serviço	CHAGAS, ANTICORPOS IgM (IFI)	R\$ 16,00	R\$ 80,00
105	45592	001	Serviço	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - (IFI), PESQUISA DIRETA	R\$ 29,00	R\$ 29,00
108	45594	001	Serviço	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG,ANTICORPOS ANTI	R\$ 29,00	R\$ 29,00
109	45595	001	Serviço	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM,ANTICORPOS ANTI	R\$ 29,00	R\$ 29,00
112	45599	001	Serviço	CICLOSPORINA	R\$ 44,00	R\$ 44,00
113	45600	001	Serviço	CISTATINA C	R\$ 86,00	R\$ 86,00
114	45602	005	Serviço	CISTICERCOSE IgG, ANTICORPOS	R\$ 51,00	R\$ 255,00
115	45604	001	Serviço	CISTINA PESQUISA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
118	6067	4.000	Serviço	CITOPATOLOGICO	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
119	45607	001	Serviço	CITRATO	R\$ 17,00	R\$ 17,00
120	7951	100	Serviço	CK - CREATIONOQUINASE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
121	6070	010	Serviço	CLEARCR - CLEARENCE DA CREATININA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
122	6071	005	Serviço	CLORETOS	R\$ 8,00	R\$ 40,00
123	45439	010	Serviço	COAGULOGRAMA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
125	45609	001	Serviço	COBRE URINARIO (URINA 24 HORAS)	R\$ 16,00	R\$ 16,00
127	7953	010	Serviço	COLESTEROL HDL	R\$ 9,00	R\$ 90,00
128	6074	030	Serviço	COLESTEROL TOTAL	R\$ 8,00	R\$ 240,00
129	45440	015	Serviço	COLINESTERASE	R\$ 15,00	R\$ 225,00
130	6075	010	Serviço	COPROCULTURA	R\$ 34,50	R\$ 345,00
131	45611	001	Serviço	COPROPORFIRINAS, PESQUISA	R\$ 15,00	R\$ 15,00
132	7954	005	Serviço	CORTISOL	R\$ 34,00	R\$ 170,00
133	45441	005	Serviço	CREATININA (AMOSTRA ISOLADA)	R\$ 8,00	R\$ 40,00
134	45442	020	Serviço	CREATININA COM ESTIMATIVA DE FILTRACAO GLOMERULAR	R\$ 8,00	R\$ 160,00

A Mani



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



135	45443	010	Serviço	CREATININA URINARIA (URINA 24 HORAS)	R\$ 8,00	R\$ 80,00
136	45444	100	Serviço	CREATINO QUINASE - MB (MASSA)	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
140	45446	050	Serviço	CULTURA EM GERAL	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
141	45447	010	Serviço	CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 50,00	R\$ 500,00
142	45614	001	Serviço	CULTURA PARA MYCOPLASMA/UREAPLASMA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
143	45449	020	Serviço	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE (75g/basal, 120')	R\$ 20,00	R\$ 400,00
144	45448	020	Serviço	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE GESTACIONAL (O'SULLIVAN E MAHAN)	R\$ 20,00	R\$ 400,00
145	45615	005	Serviço	D-DIMERO	R\$ 118,00	R\$ 590,00
146	45616	001	Serviço	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), SALIVA	R\$ 128,00	R\$ 128,00
149	45617	002	Serviço	DETECCAO DE HBV	R\$ 167,00	R\$ 334,00
151	45619	020	Serviço	DETECCAO QUALITATIVA DE ZIKA VIRUS	R\$ 441,00	R\$ 8.820,00
152	45620	005	Serviço	DHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
154	45622	001	Serviço	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	R\$ 68,00	R\$ 68,00
158	45624	020	Serviço	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 32,00	R\$ 640,00
159	8692	020	Serviço	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 21,00	R\$ 420,00
160	45625	001	Serviço	ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 38,00	R\$ 38,00
161	45648	001	Serviço	ENDOMISIO IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 38,00	R\$ 38,00
162	45649	001	Serviço	ENDOMISIO IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 38,00	R\$ 38,00
163	45451	010	Serviço	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS), PESQUISA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
164	45650	003	Serviço	EPSTEIN BARR IgG, ANTICORPOS ANTI (VCA)	R\$ 24,00	R\$ 72,00
165	45651	003	Serviço	EPSTEIN BARR IgM, ANTICORPOS ANTI (VCA)	R\$ 24,00	R\$ 72,00
166	45452	100	Serviço	ERITOGRAMA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
167	45652	002	Serviço	ERITROPOIETINA	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P. M. JUÍNA
Fls. 280
000

					49,00	98,00
168	45653	002	Serviço	ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 62,00	R\$ 124,00
169	45654	001	Serviço	ESPERMATOZOIDES, ANTICORPOS ANTI	R\$ 128,00	R\$ 128,00
171	45453	050	Serviço	ESTRADIOL-E2	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
172	45720	015	Serviço	ESTRIOL - E3	R\$ 20,00	R\$ 300,00
173	45721	015	Serviço	ESTRONA - E1	R\$ 16,00	R\$ 240,00
174	45454	030	Serviço	EXAME A FRESCO	R\$ 10,00	R\$ 300,00
176	13955	001	Serviço	FATOR DE VON WILLEBRAND	R\$ 220,00	R\$ 220,00
177	45722	001	Serviço	FATOR II - PROTOMBINA	R\$ 135,00	R\$ 135,00
178	45723	001	Serviço	FATOR IX	R\$ 35,00	R\$ 35,00
179	7969	010	Serviço	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	R\$ 15,00	R\$ 150,00
181	45724	001	Serviço	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	R\$ 212,00	R\$ 212,00
182	45725	005	Serviço	FATOR VIII	R\$ 55,00	R\$ 275,00
183	45729	001	Serviço	FENIBROGENIO	R\$ 17,00	R\$ 17,00
185	45727	002	Serviço	FENITOINA (HIDANTOINA, DIFENILHIDANTOINA)	R\$ 21,00	R\$ 42,00
186	45728	003	Serviço	FENOBARBITAL	R\$ 22,00	R\$ 66,00
187	6262	030	Serviço	FERRITINA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
188	6263	010	Serviço	FERRO SERICO	R\$ 9,00	R\$ 90,00
189	45730	001	Serviço	FLUOXETINA (PROZAC)	R\$ 520,00	R\$ 520,00
192	6264	010	Serviço	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
193	45733	001	Serviço	FOSFOLIPÍDIOS	R\$ 39,00	R\$ 39,00
194	6265	010	Serviço	FOSFORO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
196	45735	001	Serviço	FOSFORO URINARIO (URINA 24 HORAS)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
203	45740	001	Serviço	GALACTOSE 1 FOSFATO URIDIL	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P. M. JUÍNA
Fls. 281
Rub. 100

				TRANSFERESE	345,00	345,00
204	6268	010	Serviço	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	R\$ 11,00	R\$ 110,00
205	45741	001	Serviço	GASTRINA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
207	45743	001	Serviço	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 23,00	R\$ 23,00
209	45745	001	Serviço	GLIADINA IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
210	6269	030	Serviço	GLICOSE	R\$ 8,00	R\$ 240,00
212	45455	020	Serviço	GLICOSE POS PRANDIAL	R\$ 8,00	R\$ 160,00
213	45456	005	Serviço	GORDURA FECAL	R\$ 15,00	R\$ 75,00
214	6271	010	Serviço	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	R\$ 6,00	R\$ 60,00
217	6274	005	Serviço	HBCM ANTICORPO HBC IGM	R\$ 22,00	R\$ 110,00
218	6275	005	Serviço	HBE ANTIGENO E HEPATITE B	R\$ 22,00	R\$ 110,00
219	6278	150	Serviço	HBSAG	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
220	45808	001	Serviço	HEDATIDOSE - ANTICORPOS IgG	R\$ 120,00	R\$ 120,00
222	45457	100	Serviço	HEMATOCRITO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
225	45459	020	Serviço	HEMOCULTURA (AEROBIOS)	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
226	45460	010	Serviço	HEMOCULTURA (ANAEROBIOS)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
227	45461	100	Serviço	HEMOGLOBINA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
228	45790	001	Serviço	HEMOGLOBINA A2	R\$ 23,00	R\$ 23,00
229	45791	001	Serviço	HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 23,00	R\$ 23,00
230	8721	120	Serviço	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
231	45792	001	Serviço	HEMOGLOBINA H, PESQUISA	R\$ 23,00	R\$ 23,00
232	6280	500	Serviço	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
233	45462	1.000	Serviço	HEMOGRAMA SEM CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
234	45463	030	Serviço	HEPATITE A - ANTI HVA IgG	R\$	R\$

A *Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



					25,00	750,00
235	45464	030	Serviço	HEPATITE A - ANTI HVA IgM	R\$ 25,00	R\$ 750,00
237	45793	003	Serviço	HEPATITE B - ANTI HBc IgM	R\$ 19,50	R\$ 58,50
238	45794	003	Serviço	HEPATITE B - ANTI HBc TOTAL (IgG)	R\$ 19,50	R\$ 58,50
240	45796	010	Serviço	HEPATITE B - QUANTIFICACAO POR PCR	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
241	45465	050	Serviço	HEPATITE C - ANTI HCV	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
242	45797	001	Serviço	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	R\$ 525,00	R\$ 525,00
243	45798	003	Serviço	HEPATITE C - QUANTIFICACAO	R\$ 325,00	R\$ 975,00
244	45799	001	Serviço	HEPATITE D	R\$ 80,00	R\$ 80,00
245	45800	001	Serviço	HEPATITE E - ANTI HEV IgG	R\$ 138,00	R\$ 138,00
246	45801	001	Serviço	HEPATITE E - ANTI HEV IgM	R\$ 83,00	R\$ 83,00
249	45804	006	Serviço	HERPES ZOSTER IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 40,00	R\$ 240,00
251	45806	001	Serviço	HEXANODIONA 2,5 URINARIO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
252	45807	001	Serviço	HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
253	45506	001	Serviço	HIDROXI PREGNENOLONA	R\$ 486,00	R\$ 486,00
254	45809	001	Serviço	HIDROXIPROLINA URINARIA (URINA 24 HORAS)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
255	45810	001	Serviço	HIV QUANTIFICACAO POR PCR	R\$ 325,00	R\$ 325,00
256	45811	001	Serviço	HLA B 27 - DETECCAO POR PCR	R\$ 205,00	R\$ 205,00
257	6285	300	Serviço	HORM. ESTIMUL. DA TIROIDE (TSH)	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
258	6286	050	Serviço	HORM. FOL. ESTIMULANTE - FSH (EIE)	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
259	45813	003	Serviço	HPV 40TM 40 TIPOS DO PAPILOMAVIRUS QUALITATIVO + TIPAGEM	R\$ 120,00	R\$ 360,00
261	45466	005	Serviço	IgA, IMUNOGLOBULINA A	R\$ 20,00	R\$ 100,00
263	45467	050	Serviço	IgE, IMUNOGLOBULINA E	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



264	45468	005	Serviço	IgG , IMUNOGLOBULINA G	R\$ 20,00	R\$ 100,00
270	45822	001	Serviço	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS 1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
274	45826	001	Serviço	IGE PAINEL (FX16) - ALIMENTOS	R\$ 45,00	R\$ 45,00
284	45843	001	Serviço	IGE PAINEL (FX8) - ALIMENTOS	R\$ 45,00	R\$ 45,00
285	45844	001	Serviço	IGE PAINEL (FX9) - ALIMENTOS	R\$ 45,00	R\$ 45,00
286	45846	001	Serviço	IgE PAINEL (GX1) - GRAMINEAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
287	45847	001	Serviço	IGE PAINEL (GX2) - GRAMINEAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
288	45848	001	Serviço	IgE PAINEL (GX3) - GRAMINEAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
289	45849	001	Serviço	IGE PAINEL (GX4) - Gramineas	R\$ 45,00	R\$ 45,00
290	45850	001	Serviço	IGE PAINEL (GX4) - GRAMINEAS	R\$ 45,00	R\$ 45,00
296	45856	001	Serviço	IGE PAINEL (PAX6) - OCUPACIONAIS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
299	45859	001	Serviço	IGE PAINEL (TX3) - ARVORES	R\$ 50,00	R\$ 50,00
301	45861	001	Serviço	IGE PAINEL (TX5) - ARVORES	R\$ 45,00	R\$ 45,00
302	45862	001	Serviço	IGE PAINEL (TX6) - ARVORES	R\$ 50,00	R\$ 50,00
304	45864	001	Serviço	IGE PAINEL (TX8) - ARVORES	R\$ 50,00	R\$ 50,00
305	45865	001	Serviço	IGE PAINEL (TX9) - ARVORES	R\$ 50,00	R\$ 50,00
306	45866	001	Serviço	IGE PAINEL (WX2) - ERVAS DANINHAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
312	45469	005	Serviço	IgM , IMUNOGLOBULINA M	R\$ 20,00	R\$ 100,00
314	45873	001	Serviço	IMUNO-HISTOQUIMICO PAINEL NEOPLASIA	R\$ 730,00	R\$ 730,00
315	45874	001	Serviço	INDICE DE HOMA - IR	R\$ 25,00	R\$ 25,00
316	45470	005	Serviço	INSULINA	R\$ 30,00	R\$ 150,00
317	45875	001	Serviço	ITL - INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 27,00	R\$ 27,00
318	45876	003	Serviço	JO1, ANTICORPOS ANTI	R\$ 28,00	R\$ 84,00

A Mani



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P. M. JUÍNA
284
CO

319	45471	010	Serviço	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
320	6290	010	Serviço	LACTO DESIDROGENASE (LDH)	R\$ 11,00	R\$ 110,00
325	45880	003	Serviço	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgG (IFI)	R\$ 35,00	R\$ 105,00
327	45473	010	Serviço	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA QUALITATIVA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
328	6292	050	Serviço	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
329	45882	001	Serviço	LINFOCITOS T AUXILIAR - CD4+	R\$ 45,00	R\$ 45,00
336	45477	030	Serviço	LIQUOR, ROTINA	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
341	6297	005	Serviço	MAGNESIO	R\$ 9,00	R\$ 45,00
342	45888	001	Serviço	MANGANES SERICO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
344	45890	002	Serviço	MERCURIO URINARIO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
345	45891	001	Serviço	METANEFRIAS FRACIONADAS, PLASMA	R\$ 515,00	R\$ 515,00
346	45892	001	Serviço	METANEFRIAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 75,00	R\$ 75,00
348	45894	001	Serviço	MICROALBUMUNURIA (AMOSTRA ISOLADA)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
354	45478	010	Serviço	MONONUCLEOSE, ANTICORPOS HETEROFILOS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
355	45899	001	Serviço	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
356	45900	001	Serviço	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	R\$ 70,00	R\$ 70,00
357	45901	001	Serviço	OXALATO (ACIDO OXALICO)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
358	45902	001	Serviço	OXALATO (ACIDO OXALICO) AMOSTRA ISOLADA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
359	45903	001	Serviço	OXCARBAZEPINA	R\$ 75,00	R\$ 75,00
360	45479	005	Serviço	PARASITOLOGICO DE FEZES	R\$ 15,00	R\$ 75,00
362	45904	001	Serviço	PARVOVIRUS B 19 -ANTICORPOS IgG	R\$ 70,00	R\$ 70,00
363	45905	001	Serviço	PARVOVIRUS B 19 -ANTICORPOS IgM	R\$ 70,00	R\$ 70,00
365	45481	010	Serviço	PERFIL LIPIDICO	R\$	R\$

A. Almeida



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

R. M. JUÍNA
285
200

					30,00	300,00
366	45907	001	Serviço	PESQUISA DA MUTACAO V617F NO GENE JAK-2	R\$ 255,00	R\$ 255,00
367	45908	001	Serviço	PESQUISA DAS MUTACOES C677T E A1298C NO GENE MTHFR	R\$ 290,00	R\$ 290,00
368	13965	030	Serviço	PESQUISA DE CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 18,90	R\$ 567,00
369	13966	030	Serviço	PESQUISA DE CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 18,90	R\$ 567,00
370	6307	010	Serviço	PESQUISA DE FUNGOS	R\$ 15,00	R\$ 150,00
371	6308	010	Serviço	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 15,00	R\$ 150,00
373	45909	001	Serviço	PESTICIDAS ORGANOCORADOS E ORGANOFOSFORADOS	R\$ 465,00	R\$ 465,00
374	45482	010	Serviço	PH FECAL	R\$ 10,00	R\$ 100,00
375	45910	001	Serviço	PIRUVATOQUINASE - soro	R\$ 185,00	R\$ 185,00
377	45483	020	Serviço	PLAQUETAS, CONTAGEM	R\$ 6,00	R\$ 120,00
378	6313	005	Serviço	PLASMODIUM	R\$ 15,00	R\$ 75,00
379	45484	200	Serviço	POTASSIO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
380	45912	010	Serviço	PROBNP - N TERMINAL	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
381	45485	020	Serviço	PROGESTERONA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
382	6316	040	Serviço	PROLACTINA	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
383	45486	015	Serviço	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL	R\$ 20,00	R\$ 300,00
386	45914	001	Serviço	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
387	45487	010	Serviço	PROTEINA URINARIA (URINA 24 HORAS)	R\$ 15,00	R\$ 150,00
388	45505	010	Serviço	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 10,00	R\$ 100,00
389	6317	010	Serviço	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 15,00	R\$ 150,00
390	45488	005	Serviço	PROTEINURIA PARCIAL (AMOSTRA ISOLADA)	R\$ 15,00	R\$ 75,00
391	45916	001	Serviço	PROTROMBINA - DETECAAO DA MUTACAO NO GENE G20210A	R\$ 285,00	R\$ 285,00

A Ham...



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P. M. JUÍNA
Fls. 286
000

392	45917	005	Serviço	PROVA FUNCIONAL COPROLOGICA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
393	45489	020	Serviço	PSA LIVRE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
394	45490	050	Serviço	PSA TOTAL	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
396	45919	001	Serviço	RENINA	R\$ 75,00	R\$ 75,00
397	6322	020	Serviço	RETICULOCITOS	R\$ 14,00	R\$ 280,00
399	45491	010	Serviço	ROTAVIRUS, PESQUISA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
404	6324	010	Serviço	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$ 35,00	R\$ 350,00
408	45924	001	Serviço	SELENIO - URINA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
411	6325	200	Serviço	SODIO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
413	45928	002	Serviço	SS-A (RO), ANTICORPOS ANTI	R\$ 40,00	R\$ 80,00
414	45930	001	Serviço	SUBCLASSES DE IgG HUMANA	R\$ 240,00	R\$ 240,00
415	45494	015	Serviço	SUBSTANCIAS REDUTORAS, PESQUISA	R\$ 15,00	R\$ 225,00
416	6328	010	Serviço	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - S DHEA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
417	45495	030	Serviço	T3 LIVRE	R\$ 18,90	R\$ 567,00
419	45496	300	Serviço	T3 TOTAL	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
421	45498	005	Serviço	TC TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
422	6331	010	Serviço	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	R\$ 11,00	R\$ 110,00
423	45932	001	Serviço	TEOFILINA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
424	45499	002	Serviço	TESTE DE ABSORCAO DA LACTOSE	R\$ 20,00	R\$ 40,00
425	6334	005	Serviço	TESTE DE COOMBS DIRETO	R\$ 8,00	R\$ 40,00
426	6335	005	Serviço	TESTE DE COOMBS INDIRETO	R\$ 8,00	R\$ 40,00
427	45933	010	Serviço	TESTE RAPIDO PARA ZIKA VIRUS IGG E IGM	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
428	6337	015	Serviço	TESTOSTERONA TOTAL	R\$	R\$

P. M. Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

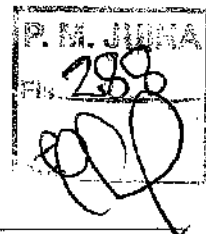
R. M. JUÍNA
28F
00

					23,90	358,50
430	45934	001	Serviço	TETANO ANTICORPOS	R\$ 120,00	R\$ 120,00
431	45500	005	Serviço	TIBC	R\$ 15,00	R\$ 75,00
433	45936	001	Serviço	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	R\$ 20,00	R\$ 20,00
434	45937	001	Serviço	TIROSINA	R\$ 145,00	R\$ 145,00
435	45938	001	Serviço	TOPIRAMATO	R\$ 315,00	R\$ 315,00
436	45939	001	Serviço	TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
438	45940	001	Serviço	TOXOCARA IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
439	45941	001	Serviço	TOXOCARA IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 35,00	R\$ 35,00
440	45942	001	Serviço	TOXOPLASMOSE IgA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
441	6343	050	Serviço	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 17,90	R\$ 895,00
442	6344	050	Serviço	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,90	R\$ 945,00
443	45943	001	Serviço	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 40,00	R\$ 40,00
444	8726	010	Serviço	TRANSFERRINA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
445	45944	001	Serviço	TREPONEMA PALLIDUM - PESQUISA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
446	45945	001	Serviço	TRIAGEM EXPANDIDA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
447	45946	010	Serviço	TRIAGEM TOXICOLOGICA	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
450	8729	010	Serviço	TRIGLICERIDES	R\$ 9,00	R\$ 90,00
451	6353	050	Serviço	TROPONINA	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
452	45501	005	Serviço	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
453	6336	020	Serviço	UREIA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
454	45502	050	Serviço	URINA PARCIAL	R\$ 12,00	R\$ 600,00
455	45503	150	Serviço	UROCULTURA COM CONTAGEM DE COLONIAS +	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00

A. K. ...



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



				ANTIBIOGRAMA		
456	45949	001	Serviço	VANCOMICINA - DOSAGEM	R\$ 95,00	R\$ 95,00
458	45951	001	Serviço	VARICELA ZOSTER IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 30,00	R\$ 30,00
459	45952	001	Serviço	VASOPRESSINA - HORMONIO ANTI DIURETICO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
460	6355	010	Serviço	VDRL SIFILIS	R\$ 14,00	R\$ 140,00
461	45504	150	Serviço	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
462	45953	001	Serviço	VITAMINA A	R\$ 70,00	R\$ 70,00
463	8730	020	Serviço	VITAMINA B 12	R\$ 25,90	R\$ 518,00
464	45954	001	Serviço	VITAMINA B1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
465	45955	001	Serviço	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	R\$ 70,00	R\$ 70,00
466	8731	015	Serviço	VITAMINA D	R\$ 60,00	R\$ 900,00
467	45956	001	Serviço	VITAMINA E	R\$ 70,00	R\$ 70,00
469	6358	010	Serviço	WESTERN BLOT - WHIV	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00

Valor total de R\$ 225.202,50 (Duzentos e vinte cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

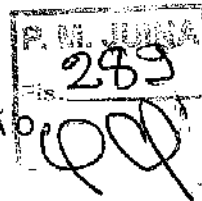
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

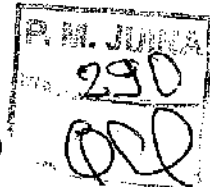
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

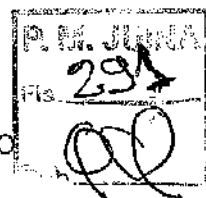
9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas despesas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições é de responsabilidade da empresa vencedora, e as mesmas deverão ser comunicadas IMEDIATAMENTE, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo **Órgão Gerenciador**, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da **Órgão Gerenciador** e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.29 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.30 - notificar, por escrito, a **Órgão Gerenciador** sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **Órgão Gerenciador**,



no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.31 - Os exames deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos, **todos os dias da semana, inclusive finais de semana, e feriados.**

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Executar em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição, exceto em casos de Urgência e Emergência que tem como prazo máximo para atendimento de **03 (três) horas** do recebimento da solicitação.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 33N, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.



10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

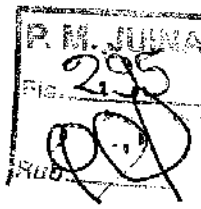
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 23 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Moacyr Mandadori

MOACYR MANDADORI-ME

CNPJ/MF N.º 14.974.505/0001-61

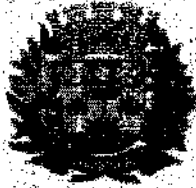
Moacyr Mandadori

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Balpalez Filho
Agostinho Balpalez Filho
CPF. 004.000.081-48

Valdor Antonio Pezzini
Valdor Antonio Pezzini
CPF. 771.046.411-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

P. M. JUINA
296
000

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

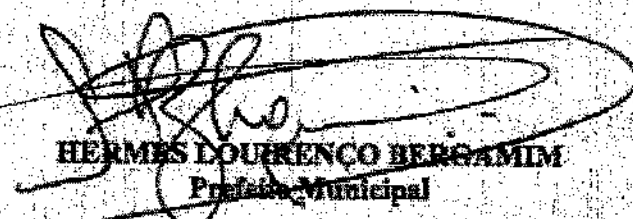
O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003602-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) e a Lei n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste **INFORMAR** a todas as Sociedades Empresariais e a todo o Comércio Juinense, que toda e qualquer venda de materiais, equipamentos, serviços ou outros bens móveis, efetuados ao Município de Juína **DEVERÁ** ser procedida de Processo Licitatório e emissão de **ORDEM DE COMPRA** expedida pelo Departamento de Compras responsável pelas aquisições em geral.

Qualquer apuração de venda, descoberta de processo legal de Empenho e posterior Ordem de Compra, não será de responsabilidade do Município.

Certos de contarmos com Vossa compreensão e colaboração, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Handwritten signature

